

LEI Nº 2.438/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da premiação diretamente ao primeiro colocado no campeonato municipal de futebol dos veteranos, a ser realizado a partir do mês de outubro do ano de 2023, no município de Campina Verde, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de incentivo ao esporte local, devendo ser realizado mediante transferência bancária ao representante da equipe vencedora.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 21 de setembro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal